



## RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PROCESSO:	443441/2022
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
ORDENADOR DE DESPESAS	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	EDY MARIA OLIVEIRA SILVA BRANDAO
RELATOR:	WALDIR JÚLIO TEIS
EQUIPE TÉCNICA:	DALTEY APARECIDO DIAS
NÚMERO DA O.S.	156/2023

APLIC/ControlP

### 1. ANÁLISE TÉCNICA

**Senhor Secretário,**

Em atendimento ao disposto no art. 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no art. 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como no art. 10, inciso XXIII, e art. 211 da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021, e com base nos arts. 7º e 12 Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, apresenta-se Relatório Técnico com análise simplificada acerca do Ato Administrativo nº 4.233/2022 que concedeu o benefício previdenciário de Aposentadoria por Invalidez Permanente à Sra. Edy Maria Oliveira Silva Bandão, servidora nomeada em caráter efetivo na Secretaria de Estado de Educação no Cargo de Professor da Educação básica, classe/nível C-004, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Em atendimento à Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, que determinou a apreciação simplificada dos atos concessivos de aposentadoria, reforma, reserva e pensão, constatou-se que:

a) o Ato nº 4.233/2022, publicado em 29 de setembro de 2022, no Diário Oficial, edição nº 28.340, pg. 72, contém os dispositivos legais utilizados para a concessão do benefício previdenciário (artigo 42 § 1º da Constituição Federal);

b) o valor do benefício é de R\$ 2.756,53, portanto inferior a 6 (seis) salários-mínimos que totalizam R\$ 7.272,00 (artigo 12, I) (documento digital nº 264565/2022);

Por fim, cumpre observar que o valor dos proventos da aposentadoria não foi analisado, tendo em vista que a análise simplificada instituída pela RN nº 16/2022 contempla tão somente a verificação quanto à indicação dos dispositivos legais e da publicação do ato da respectiva concessão.



## 2. CONCLUSÃO

Relator:

Por fim, com fulcro do art. 100 da Resolução 16/2021, sugerimos ao Conselheiro

- a) Registro do Ato nr. 4.233/2022 MTPrev.
- b) Legalidade da planilha de proventos no valor de R\$ 2.756,53.

Em Cuiabá-MT, 27 de Fevereiro de 2023.

---

DALTEY APARECIDO DIAS  
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO  
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA